



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 03/2024

PROCESSO Nº 23000.001666/2018-18

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A.

A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, na cidade de Brasília-DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.394.445/0003-65, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Logística Institucional – CGLI, o Sr. **ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA**, nomeado pela Portaria MEC nº 2.015, de 16 de novembro de 2023, publicada no DOU de 17/11/2023, consoante subdelegação de competência consubstanciada na Portaria SAA/MEC nº 98, de 15 de março de 2022, publicada no DOU de 18/03/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A**, CNPJ nº 24.913.412/0001-80, localizada no Setor SIA Trecho 02, Lote 2005 e 2015, 3º andar, Zona Industrial - Guará, Brasília – DF, CEP: 71.200-020, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.001666/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 13/2020, por 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **13/05/2024 a 09/11/2024**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993, ou até a celebração de novo contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ 7.589.683,60 (sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Periodicidade	Valor de Referência	180 dias	Valor de Referência

				Unitário		Semestral
1	Unidade de Serviço de Atendimento	USA	Sob demanda	R\$ 3,88	1.841.457,50	R\$ 7.140.435,60
2	Implantação da Central de Atendimento	Horas de serviço	Sob demanda	R\$ 22,46	20.000	R\$ 449.248,00
TOTAL						R\$ 7.589.683,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 150002

Fonte de Recursos: 1000000000 e 1000A001CN

Programa de Trabalho: 169155, 224982, 169168, 169131, 169132, 169165 e 169960

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: VMM11N01GMN, VBB08B01CTN, VJJ06B0100N, VRR02Q0104N, VSS18G9901N, VPP16P0119N, VPP16P0119N, VRR02Q0104N e VFF57N0101N

Nota de Empenho: 2024NE000163, 2024NE000165, 2024NE000166, 2024NE000167, 2024NE000168, 2024NE000169, 2024NE000240, 2024NE000241, 2024NE000242, 2024NE000243, 2024NE000244, 2024NE000245 e 2024NE000246

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RESSALVA

5.1. Fica resguardado à CONTRATADA o direito à análise de pedido de reajuste/repactuação de preços, após a prorrogação da vigência, observadas as disposições constantes no Contrato original e demais normas que regem a matéria, bem como à CONTRATANTE a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA CONTRATANTE	CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA CONTRATADA
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Quilici Gurgulino de Souza, Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Francisco de Souza, Coordenador(a)-Geral de Logística Institucional**, em 10/05/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Almeida Silva, Coordenador(a) de Contratos**, em 10/05/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista, Testemunha**, em 14/05/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4887761** e o código CRC **2BC2EE84**.